

**ARQUIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Licença de OPERAÇÃO - LO

PROCESSO N° 2488/2021

LO N° 03079-2022

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal n° 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA n° 025/2002 - DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n° 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução n° 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA n° 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar n°140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de março de 2018, Resolução CONSEMA 379/2018 de 17 de agosto de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal n°2488/2021 de 31 de Março de 2021 - SEPLAMA/DEMA, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO que autoriza a:

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SMAPA.

CNPJ/MF: 88.124.961/0001-59
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II - BAIRRO ARGILES
CIDADE: SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
CEP: 97.577-010
FONE: (55) 3968-1123

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: IMPLANTAÇÃO E/ OU AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS (COM RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE), INCLUSIVE NÃO PAVIMENTADAS - AT = 66 KM

LOCALIZAÇÃO: Estrada do Espinilho e Secundárias.
SLI 040, SLI 050, SLI 060 e secundárias.

RAMO DE ATIVIDADE:

3451,10

IMPACTO AMBIENTAL:

MÉDIO

II- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao projeto:

- 1.1. O projeto contempla a manutenção, recuperação e adequações da estrada municipal desde a BR 293 até o local previsto para as instalações do Parque Eólico Coxilha Negra;
- 1.2. SLI 040, SLI 050, SLI 060 Estrada do Espinilho e secundárias, em um trecho de 66Km.
- 1.3. O material será extraído das jazidas 01, 02, 03, 04,05 e 06 licenciadas pelo IBAMA sobre número LI nº1125/2016. E jazidas 10(LI 0295/2022), 11(LI 0296/2022), 12(LI 0297/2022), 13(LI 0298/2022), 14(LI 0299/2022), 15(LI 0300/2022), licenciadas pelo DEMA, para aplicação direta em obras de recuperação nos locais indicados no processo. Caso sejam necessários materiais minerais localizados fora da faixa de domínio da estrada vicinal, as jazidas a serem utilizadas nas obras, deverão estar licenciadas pelo DEMA - Departamento de Meio Ambiente Municipal.
- 1.4. Esta autorização permite exclusivamente a extração no local indicado, não sendo permitida outra utilização para o material extraído que não seja o uso indicado no processo.
- 1.5. Com relação ao monitoramento da fauna, deverá ser acompanhado por um profissional habilitado a operação nas travessias hídricas e zonas diagnosticadas sensíveis no monitoramento faunístico, elaborando relatórios ao término da operação contendo fotos e coordenadas dos possíveis resgates/solturas, devendo ser protocolado junto a este Departamento.
- 1.6. Os trechos com pista de concreto para proteção de passagens molhadas estão distribuídos conforme a planilha:

Local	Trecho do acesso	Estaca	Compr. Estimado de pista de concreto (m)
Passagem molhada	EM 001	818	390
Passagem molhada - Passo Espinilho	EM 001	1730	528
Passagem molhada	EM 001	1959	340
Passagem molhada - Passo Moirões	EM 002	200	400
Passagem molhada	EM002	372	63

- 1.7. Os locais indicados para a manutenção, construção de bueiros, galerias estão distribuídos conforme a planilha abaixo:

TRECHOS	OBS	ESTACA	RESUMO: BUEIROS E GALERIAS				CANAIS	DISSIPADOR
			DIAM	NÚM.Linhas	L bueiro	QUANTIDADE TOTAL		
Acessos municipais								
EM-001		172	1	3	14	42		
		216	1,5	3	16	48		
		510	1	1	14	14		
		531	0,8	1	13	13		
		576	1	2	14	28		
		772	1	3	18	54		
	Projeto Especial - Passagem molhada	818	2	3	17	51		
		833	1	3	14	42		
		865	1	3	15	45		
	Área molhada	894	0,6	1	13	13		
		1035	0,8	2	13	26		
		1060	1,2	3	18	54		
	Área molhada	1170	0,6	1	15	15		
		1217	1	3	14	42		
		1237	1	3	15	45		
	Área molhada	1261	0,6	1	13	13		
	Área molhada	1272	0,6	1	13	13		
		1308	0,8	2	13	26		
		1345	1	3	18	54		
		1354	1	3	14	42		
		1399	0,6	6	13	26		
		1416	0,6	3	13	39		
	Área molhada	1436	0,6	1	13	13		
		1493	0,8	2	18	36		
		1510	0,8	2	13	26		
		1535	0,6	2	15	30		
		1565	0,8	2	18	36		
		1570	0,6	1	15	15		
		1605	1	2	15	30		
		1619	0,6	3	13	39		
		1657			11			
	CANAL + DISS	1725			0		VCZ2	DES 04
	Projeto especial - Passo Espinilho	1730						
	CANAL + DISS	1743			0		VCZ7	DES 04
		1755	0,6	2	14	28		
		1764	0,8	2	14	28		
		1855	0,6	3	16	48		
		1867	0,6	3	13	39		
		1900	1	3	16	48		
		1936	0,6	3	18	54		
	Projeto Especial - Passagem Molhada	1959	2	3	17	51		
		2019	0,8	3	14	42		
	Área molhada	2059	0,6	1	13	13		
		2079	0,6	2	13	26		

		2099	0,6	2	15	30			
	Projeto Especial	2110	2	2	17	34			
		2135	1	3	14	42			
EM -002	CANAL + DISS	35		0		0		VZC7	DES 04
	Projeto Especial	92	2	2	17	34			
		109	1	3	15	45			
	CANAL + DISS	177		0		0		VZC7	DES 04
	com DISS	183	1	3	15	45			
		183		0		0		VZC10	DES 04
	Projeto Especial - Passo Moirões	200							
	CANAL + DISS	205		0		0		VZC12	DES 04
		247	0,6	3	15	45			
		293	1	3	14	42			
	Projeto Especial - Passagem Molhada	372	2	3	18	54			
		503	1	3	15	45			
		516	0,8	2	13	26			
		524 + 10	0,6	3	14	42			
		532 + 10	0,6	2	13	26			
		541 + 10	0,6	1	13	13			
		559	0,8	2	19	38			
		582	0,6	2	25	50			
	CANAL + DISS	605		0				VZC1	DES 04
		662	1,2	3	30	90			
	Projeto Especial - Passagem Molhada	672	2	3	18	54			
		678 + 10	1	3	14	42			
		707	1	3	14	42			

2. Quanto às características da área de aplicação:

2.1 Os responsáveis técnicos são:

Eng°. Agrônomo Wilbert Margraf - CREA - SC 074261-6 -ART n° 8223317-2.

Eng°. Civil Joatan Izolan da Rosa - CREA-SC 072664-4 - ART n°5851903-2.

Biólogo Mauricio da Silveira Pereira - CRBio- 063445/03-D ART 2021/24144.

Biólogo Fernando Poerschke - CRBio- 069324/03-D ART 2021/24168.

2.2 Os taludes resultantes do corte deverão estar a uma distância mínima de 2,0(dois) metros recuo da cerca que delimita a propriedade rural.

2.3 As áreas de empréstimos de material que não respeitaram um recuo mínimo de 2m das áreas lindeiras, deverão ser remodeladas de forma a não permitir cortes com inclinação superior a 45°.

2.4 Os cortes resultantes da extração das áreas de empréstimos deverão ter declividade máxima de 45° para manter a estabilidade estrutural do solo.

2.5 Não poderá ocorrer comercialização do material extraído.

2.6 O transporte do material extraído e estocagem deverá depender da eventual utilização, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências da estrada, que possam provocar a obstrução do sistema de drenagem natural da obra ou outros impactos ambientais.

2.7 Deverá ser adotado medida padrão de remoção, estocagem e recuperação de uma forma a não deixar a paisagem desconfigurada e/ou que caracterizem extração;

2.8 As áreas de empréstimo deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como minimizar os efeitos da erosão.

2.9 As áreas de empréstimo, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reintegrá-las a paisagem natural. Esta operação deverá ser realizada antes do espalhamento do solo orgânico.

2.10 Deverá ser realizada manutenção periódica do sistema de escoamento pluvial para condução das águas provenientes das áreas decapeadas;

2.11 Deverá ser entregue a este Departamento em 120 dias, as 10.510 mudas de compensação, para aplicação na arborização urbana e/ou em recuperação de áreas degradadas conforme proposto no projeto técnico.

2.12 Os operários e o pessoal envolvidos nos trabalhos deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPIs) apropriados durante as operações;

2.13 Deverá ser garantido o controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes às estradas.

2.14 Deverá ser realizado o abaulamento na secção transversal da plataforma para permitir o escoamento das águas pluviais e a construção de saídas laterais, como dissipadores de energia.

2.15 Construir no entorno do canteiro de obras, valetas de contenção e direcionamento das águas pluviais para evitar o carreamento de materiais terrígenos finos para a área no entorno do canteiro de obras, caso este ocorra.

2.16 Deverá ser estocada a camada orgânica retirada na descobertura do solo para posterior utilização na recuperação ambiental da área impactada pelo canteiro de obras.

3. REGULARIZAÇÃO DA PLATAFORMA E DRENAGEM SUPERFICIAL

3.1 Deverá ser garantido o controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes às estradas.

3.2 Deverá ser realizado o abaulamento na secção transversal da plataforma para permitir o escoamento das águas pluviais e a construção de saídas laterais, como dissipadores de energia.

4. CANTEIRO DE OBRAS:

4.1 Construir no entorno do canteiro de obras, valetas de contenção e direcionamento das águas pluviais para evitar o carreamento de materiais terrígenos finos para a área no entorno do canteiro de obras.

4.2 Deverá ser estocada a camada orgânica retirada na descobertura do solo para posterior utilização na recuperação ambiental da área impactada pelo canteiro de obras.

4.3 O empreendedor deverá segregar, identificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados, para armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBRs 12.235 e 11.174 da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.

4.4 Quando ocorrer a desmobilização do canteiro de obras, o terreno deverá ser recomposto com vegetação, bem como manter as condições e especificações contidas no processo administrativo apresentado ao Departamento de Meio Ambiente.

5. Quanto aos resíduos sólidos gerados:

5.1 Não poderão ser lançados resíduos e ou rejeitos em qualquer corpo hídrico, devendo ser encaminhados para recolhimento licenciado.

5.2 O maquinário deverá apresentar condições de operacionalidade, com revisão e manutenção para evitar acidentes e vazamentos de óleos ou de gases.

5.3 O rejeito gerado pela alimentação (marmitas, materiais plásticos, etc.) dos operários deverão ser acondicionados e posteriormente destinados para a coleta regular de resíduos.

Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento solicitando a Licença de Operação.
2. Cópia desta licença Ambiental.
3. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações.
4. Declaração do empreendedor informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que **não houve** nenhuma alteração da atividade ora licenciada.
5. Relatório Técnico das ações realizadas ao longo do ano assinada pelos técnicos responsáveis.
6. Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº 24 da Lei Municipal nº 5060/2006 de 30 de Março de 2006;
7. Atender o explicitado na Resolução o CONAMA nº 237/1997 de 19/12/1997 em seu artigo 18, § 4º - a renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente;

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO só é válida para as condições contidas acima e pelo PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, a contar da presente data. Caso algum prazo estabelecido neste documento for descumprido, perderá automaticamente sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental;

Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;

A presente LICENÇA DE OPERAÇÃO **só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado;**

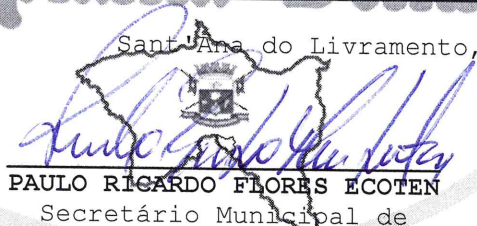
Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma ou novas obras, sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA AMBIENTAL;

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA ATÉ SUA CONCLUSÃO, PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 16 de Agosto de 2022 à 16 de Agosto de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Agosto de 2022.


PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de
Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAMA